



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 024/2016.

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PARÁ - SETUR E ABIAS ALMEIDA SENADO PARA UTILIZAÇÃO DO QUIOSQUE N.º 06 – TRALHOTO - MAÇARICO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta do Estado do Pará, Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66023-700, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.488.858/0001-14, doravante denominada SETUR, representada por seu Secretário de Estado de Turismo, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 32138 em 17 de abril de 2012, o **DR. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº. 4130238 SSP/PA e do CPF/MF nº. 034.067.682-53, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pará, e, de outro lado **ABIAS ALMEIDA SENADO**, brasileiro, portador do RG nº 1941153 SSP/PA, CPF/MF nº 363.100.342-00, residente e domiciliado na Tv. Almirante Tamandaré, nº 172, bairro Maçarico, CEP: 68.721-000, Salinópolis - PA, resolvem aditar o presente termo, conforme Processo 2016/105288, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93 e elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2016/105288.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de permissão de uso nº 024/2016 por mais 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

*O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de julho de 2017, com término em 01 de julho de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos no art. 57 da lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SETUR, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses”.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

*Senado*

*Senado*

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

**ENCERRAMENTO:** E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 30 de junho de 2017.



**ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**  
Secretário de Estado de Turismo



**ABIAS ALMEIDA SENADO**  
Permissionário

**Testemunhas:**

1ª Edilene L. Silva  
CPF nº. 442.602.102-70  
CI nº.

2ª Bruno F. Jucá  
CPF nº. 827.901.192-60  
CI nº.